



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



ATO DO PRESIDENTE Nº 574 , DE 2013.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em face do disposto no art. 9º, inciso III e § 3º, combinado com o art. 78, inciso XII e parágrafo único e o art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Executora, designada pelo Ato do Presidente nº 571/2013, a suspensão de novas solicitações de serviços sob demanda e de serviços eventuais, mantendo-se a execução de serviços contínuos com uso dos materiais correspondentes, referentes ao Contrato nº 021/2013.

Art. 2º DETERMINAR a notificação da empresa signatária do Contrato nº 021/2013 para apresentação de defesa contra os fatos narrados no processo nº 001.000.931/2012, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração e Finanças fica responsável por realizar a comunicação ao interessado de que trata o *caput* e por emitir relatório conclusivo sobre o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2013.


Deputado WASNY DE ROURE
Presidente